Cam

LEI Nº 5.048 DE 05 DE Dezembro DE 2.025.

Projeto de Lei nº 060/2025 de autoria do Vereador Hiago Teles Alves – PL.

Institui, no âmbito do Município de Barra do Garças – MT, o Projeto 'Casal Grávido', destinado a oferecer orientação, acolhimento e suporte às gestantes e seus respectivos companheiros, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Garças – MT, o Projeto **"Casal Grávido"**, com a finalidade de promover ações de orientação, acolhimento, informação e suporte às gestantes e aos seus companheiros durante o período gestacional e pós-parto.

Art. 2º O Projeto **"Casal Grávido"** terá como objetivos principais:

I – promover palestras, cursos e oficinas voltados à saúde da gestante e do bebê;

II – orientar sobre os cuidados no pré-natal, parto e pós-parto;

III – incentivar a participação ativa do companheiro durante todo o período gestacional;

IV – oferecer suporte psicológico, social e educativo às famílias participantes;

V – fortalecer o vínculo familiar, promovendo saúde, bem-estar e prevenção de riscos.

Art. 3º As ações do Projeto poderão ser realizadas em parceria com:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – profissionais das áreas de saúde, psicologia, enfermagem e nutrição;

IV – entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino que possam contribuir com o projeto.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo a forma de execução, organização e financiamento do Projeto.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT, 05 de dezembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0